



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2020/18

Florianópolis-SC,30/04/2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 18

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 30/04/2020

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:

Ato da Polícia Militar nº 434/2020

BEPM: 2020/18
Data publicação: 30/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 18237 2020
Assunto: Aprova o Plano de Contingência para cenários de COVID-19 no âmbito da PMSC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777 de 30 de setembro de 1983, art. 5º da Lei estadual nº 6.217 de 10 de fevereiro de 1983 – Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e art. 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983, na Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, no Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020, que regulamenta a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir as atividades e os serviços relacionados à imprensa como essenciais, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no Decreto estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, e **no Decreto estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 e suas atualizações declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência para cenários de COVID-19 no âmbito da PMSC, conforme Anexo I deste Ato.

Art. 2º Fica revogado o Ato da PMSC nº 404/2020.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 29 de abril de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Coronel PM Comandante-Geral PMSC

ANEXO I

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA CENÁRIOS DE

COVID-19 NO ÂMBITO DA PMSC

(Versão: V.5-29/04/2020)

1.FINALIDADE:

Regular ações e procedimentos a serem desencadeados no âmbito da PMSC frente a possíveis cenários de risco decorrentes de intercorrências de contágio por Corona Vírus (COVID-19).

2.REFERÊNCIAS:

- Livro Base "Elaboração de Plano de Contingência", Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, 1ª edição, Brasília-DF, 2017;
- Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, Organização Mundial da Saúde (OMS), 30/01/2020, COVID-19;
- Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
- Portaria nº 188/GM/MS, 04/02/2020, Ministério da Saúde do Brasil (MS);
- Portaria nº 356/MS/2020, 11/03/2020, Ministério da Saúde do Brasil (MS);
- Portaria nº 428/GM/MS, 19/03/2020, Ministério da Saúde do Brasil (MS);
- Portaria nº 454/MS/2020, 20/03/2020, Ministério da Saúde do Brasil (MS);
- Lei estadual nº 6.217/1983, art. 5º;
- Decreto estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e suas atualizações;
- **Decreto estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, e suas atualizações;**

3.SITUAÇÃO:

3.1 Coronavírus no mundo:

Em meados de janeiro de 2020, a imprensa mundial começou a reportar casos sobre um "misterioso vírus que causava problemas respiratórios". O agente infeccioso foi posteriormente classificado como um coronavírus, tendo sido inicialmente denominado 2019-nCoV. No surto inicial, 800 pessoas foram infectadas, com 259 mortes na China.

Houve casos também no Japão, Tailândia, Coreia do Sul, Itália, França e Estados Unidos, todos associados a pessoas que haviam viajado para a China recentemente.

Em 20 de janeiro de 2020 a OMS atribuía ao vírus a denominação COVID-19 (**CO**rona **VÍ**rus **D**isease **2019**)

e estimava que o número de casos poderia estar próximo de dois mil. Informações da OMS atualizadas no dia 16 de março de 2020 apontavam que o novo vírus já havia infectado pelo menos 153 mil pessoas em todo o mundo, causando a morte de 5.735. A maioria das ocorrências (81.048) e das mortes (3.204) aconteceu na China, mas sete outros países já haviam registrado mais de mil casos. Em 16 de março de 2020, 118 nações e territórios haviam confirmado casos da doença, incluindo o Brasil.

Após a escalada no número de infectados, a OMS declarou que a doença é uma pandemia.

3.2 Coronavírus no Brasil:

O primeiro caso de coronavírus confirmado no país ocorreu no Estado de São Paulo no dia 25 de fevereiro de 2020, tratando-se de um homem de 61 anos que havia recém retornado de viagem à Itália. O Brasil tornou-se assim o primeiro país da América Latina a ter um caso de COVID-19 confirmado. Segundo o Ministério da Saúde, 98 pessoas já foram confirmadas portadoras do vírus no Brasil.

O ministério investiga ainda milhares de casos suspeitos de infecção, a maior parte em São Paulo.

Um dos motivos para a alta nos números suspeitos é a classificação da doença como pandemia pela OMS. Com a mudança, todos os pacientes com os sintomas da doença que viajaram recentemente ao exterior entram na lista de suspeitos. Os Estados com maior número de contaminados são, atualmente, São Paulo e Rio de Janeiro.

Em 29 de abril de 2020, foram registrados 78.162 casos de pessoas infectadas pelo COVID-19 em todo o Brasil, sendo computadas 5.466 mortes em razão desta doença.

3.3 Coronavírus em Santa Catarina:

O dia 12 de março de 2020 marcou a descoberta dos dois primeiros casos confirmados da doença em Santa Catarina: um homem e uma mulher que receberam atendimento em Florianópolis, permanecendo em isolamento domiciliar. O primeiro caso é o de um homem de 34 anos que recebeu atendimento no Hospital Baía Sul, em Florianópolis, e que recém havia retornado de uma viagem a Nova Iorque, nos Estados Unidos.

O segundo caso confirmado foi de uma mulher de 28 anos, brasileira que mora na Holanda. Foi atendida no posto de Saúde do Córrego Grande, na capital, no dia 23 de fevereiro de 2020 e começou a apresentar os sintomas no dia 08 de março de 2020.

O terceiro caso confirmado do coronavírus foi registrado em Joinville. Segundo a Secretaria de Estado da Saúde, o paciente retornou de viagem feita a países da África e da Europa. Trata-se de um homem de 57 anos que voltou de um cruzeiro no dia 6 de março de 2020.

Todos os pacientes com diagnóstico confirmado em SC receberam tratamento e estão sendo monitorados de acordo com os protocolos estabelecidos pelo Ministério de Saúde e pela Secretaria de Saúde do Estado.

O Estado informava, em 15 de março de 2020, a confirmação de 6 casos confirmados, com 102 pessoas consideradas suspeitas e 41 casos descartados.

Em 29 de abril de 2020, foram reportados em Santa Catarina 1.995 casos, atingindo 122 municípios. Foram declaradas pela Secretaria de Estado da Saúde 44 mortes em razão da doença no Estado.

4.EXECUÇÃO:

4.1 PERCEPÇÃO DE RISCO:

a)O presente Plano é elaborado para cenários de risco específicos, ainda que não seja possível determinar a exatidão de seus impactos.

b)O objetivo é conduzir à reflexão sobre impactos potenciais e planejar ações e procedimentos de resposta: recursos necessários, medidas antecipatórias, tarefas e responsáveis.

c)As diretrizes constantes deste Plano são de aplicação interna à PMSC e visam a preparação da corporação para possíveis cenários prospectados, orientando-se pelo foco específico em seu público interno (PMs ativos, inativos, pensionistas, seus dependentes e familiares);

d)Para esta versão inicial do Plano, a percepção de risco em relação aos PMs de SC é situada na dimensão de “risco baixo”, contudo com probabilidade de evolução, a requerer definição de medidas de cunho orientativo/preventivo, bem como tomada de decisão antecipada no que diz respeito à gestão de recursos humanos, materiais, financeiros, a procedimentos de coordenação e comunicação e preparação técnica e de logística de resposta a incidentes.

4.2 CENÁRIOS DE RISCO

4.2.1 CENÁRIO 1: CASOS DE PMS QUE APRESENTAM STATUS DE RISCO EM RAZÃO DE:

- a)Apresentar-se sintomático com indicação de suspeita por contaminação de COVID-19;
- b)Estar assintomático, porém possuir familiar (dependente ou não) com indicação de suspeita por contaminação de COVID-19;
- c)Estar assintomático, porém ter tido contato com pessoa com indicação de suspeita por contaminação de COVID-19;
- d)Estar assintomático e ter retornado de viagem ao exterior nos últimos 14 dias;
- e)Estar assintomático e ter tido contato com pessoa que tenha retornado de viagem ao exterior nos últimos 14 dias;
- f)Estar assintomático e enquadrado nas seguintes condicionantes de risco:

1) Apresentar doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

2) Coabitar com idosos que apresentam doenças crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

3) Possuir idade de 60 anos ou mais;

4) Viajou ou coabitou com pessoas que estiveram em outros países nos últimos 7 dias;

5) Possuir filhos, enteados ou menores sob guarda em idade escolar;

6) Estar gestante;

7) Ser portador de imunodepressão;

8) conviver com pessoas acometidas pela COVID-19; e

- 9) conviver com pessoas que estejam em quarentena terem sido consideradas suspeitas de estarem acometidas pela COVID-19.

4.2.2 CENÁRIO 2: CASOS DE CONTAMINAÇÃO EM MASSA DE PMS INTEGRANTES DE UM MESMO MUNICÍPIO OU REGIÃO, COM COMPROMETIMENTO OPERACIONAL NOS SEGUINTE NÍVEIS:

- a) Até 20% do efetivo local ou regional;
- b) Entre 20 e 50% do efetivo local ou regional;
- c) Acima de 50% do efetivo local ou regional;

4.2.3 CENÁRIO 3: CASOS DE CONTAMINAÇÃO EM MASSA DE PMS INTEGRANTES DE VÁRIAS REGIÕES DO ESTADO, COM COMPROMETIMENTO OPERACIONAL NOS SEGUINTE NÍVEIS:

- a) Até 20% do efetivo estadual;
- b) Entre 20 e 50% do efetivo estadual;
- c) Acima de 50% do efetivo estadual;

4.2.4 CENÁRIO 4: CASOS DE CONTAMINAÇÃO EM MASSA DE PMS INTEGRANTES DE SETORES-CHAVE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PMSC, NOS SEGUINTE NÍVEIS:

- a) Comprometimento do Alto Cmdo (ODG);
- b) Comprometimento de Diretorias Setoriais (ODS);
- c) Comprometimento de áreas de gestão, suporte e manutenção de infraestruturas críticas de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC);

4.3 AÇÕES E PROCEDIMENTOS:

4.3.1 CENÁRIO 1: CASOS DE PMS QUE APRESENTAM STATUS DE RISCO EM RAZÃO DE:

A) Apresentar-se sintomático com indicação de suspeita por contaminação de COVID-19:

- 1) O PM deverá comunicar sua condição ao seu Cmt imediato;
- 2) O PM deverá se dirigir ao Posto de Saúde e solicitar atendimento, sendo encaminhado para coleta de exame específico, caso seja assim indicado;
- 3) O Cmt imediato do PM deverá acionar o oficial médico militar responsável pela formação sanitária de sua circunscrição, para acompanhamento do caso;
- 4) O Cmt imediato do PM deverá inserir a notificação no *link* de formulário "Google docs" disponibilizado em rede interna pela DSPS;
- 5) O PM deverá ser retirado da escala de serviço e colocado em isolamento domiciliar pelo período mínimo de 14 dias, enquanto aguarda resultado do exame, sendo nesse período supervisionado pelo oficial médico militar responsável pela formação sanitária da circunscrição;

6) Após devolutiva do exame, sendo o resultado negativo, o oficial médico militar responsável pela formação sanitária da circunscrição decidirá sobre as condições de liberação para retorno à escala de serviço;

7) Após devolutiva do exame, sendo o resultado POSITIVO, o oficial médico militar responsável pela formação sanitária da circunscrição decidirá sobre as condições de tratamento, notificação, recolhimento, isolamento e/ou encaminhamento para centros de referência.

B) Estar assintomático, porém possuir familiar (dependente ou não) com indicação de suspeita por contaminação de COVID-19;

1) O PM deverá comunicar sua condição ao seu Cmt imediato;

2) O PM deverá ser retirado da escala de serviço e colocado em isolamento domiciliar, com missão de regime excepcional de trabalho remoto (quando possível) determinada por sua chefia imediata, pelo período mínimo de 07 dias;

3) Após o prazo de 07 dias, o PM deverá se reapresentar à sua chefia imediata.

C) Estar assintomático, porém ter tido contato com pessoa com indicação de suspeita por contaminação de COVID-19;

1) O PM deverá comunicar sua condição ao seu Cmt imediato;

2) O PM deverá ser retirado da escala de serviço e colocado em isolamento domiciliar, com missão de regime excepcional de trabalho remoto (quando possível) determinada por sua chefia imediata, pelo período mínimo de 07 dias;

3) Após o prazo de 07 dias, o PM deverá se reapresentar à sua chefia imediata.

D) Estar assintomático e ter retornado de viagem ao exterior nos últimos 14 dias;

- 1) O PM deverá comunicar sua condição ao seu Cmt imediato;

2) O PM deverá ser retirado da escala de serviço e colocado em isolamento domiciliar, com missão de regime excepcional de trabalho remoto (quando possível) determinada por sua chefia imediata, pelo período mínimo de 07 dias;

3) Após o prazo de 07 dias, o PM deverá se reapresentar à sua chefia imediata.

E) Estar assintomático e ter tido contato com pessoa que tenha retornado de viagem ao exterior nos últimos 14 dias;

1) O PM deverá comunicar sua condição ao seu Cmt imediato;

2) O PM deverá ser retirado da escala de serviço e colocado em isolamento domiciliar, com missão de regime excepcional de trabalho remoto (quando possível) determinada por sua chefia imediata, pelo período mínimo de 07 dias;

3) Após o prazo de 07 dias, o PM deverá se reapresentar à sua chefia imediata.

F) Estar assintomático, porém enquadrado em uma ou mais condicionantes de risco listadas no item 4.2.1, alínea “f”, itens 1 a 9:

- 1) O PM deverá comunicar sua condição ao seu Cmt imediato;
- 2) O PM poderá ser retirado da escala de serviço e colocado em isolamento domiciliar, com missão de regime excepcional de trabalho remoto (quando possível), conforme avaliação criteriosa de sua chefia imediata e mediante comprovação documental.

4.3.2. CENÁRIOS 2 e 3: Casos de contaminação em massa de PMs integrantes de um mesmo município ou região, com comprometimento operacional nos seguintes níveis:

A) Até 20% do efetivo local ou regional:

- 1) Em relação às medidas a serem adotadas para os casos de PMs com suspeita ou confirmação de contaminação, o Cmt da OPM deverá cumprir todo o protocolo já estabelecido para o CENÁRIO 1;
- 2) Em face do comprometimento operacional do efetivo em nível de 20% do efetivo total existente na OPM, o Cmt deverá adotar medidas internas de remanejamento para solução das substituições necessárias.

B) Entre 20 e 50% do efetivo local ou regional:

- 1) Em relação às medidas a serem adotadas para os casos de PMs com suspeita ou confirmação de contaminação, o Cmt da OPM deverá cumprir todo o protocolo já estabelecido para o CENÁRIO 1;
- 2) Em face do comprometimento operacional do efetivo em nível entre 20 e 50% do efetivo total existente na OPM, o Cmt deverá adotar medida emergencial de alteração dos regimes de escalas de serviço (alterando para 24x48), bem como determinar a sustação imediata de todos os afastamentos regulamentares de seu efetivo (férias, banco de horas, dispensas etc.);

C) Acima de 50% do efetivo local ou regional:

- 1) Em relação às medidas a serem adotadas para os casos de PMs com suspeita ou confirmação de contaminação, o Cmt da OPM deverá cumprir todo o protocolo já estabelecido para o CENÁRIO 1;
- 2) Em face do comprometimento operacional do efetivo em nível acima de 50%

do efetivo total existente na OPM, o Cmt da OPM deverá solicitar, via cadeia de comando, o deslocamento emergencial de efetivo suplementar de reforço da Reserva Técnica do Cmdo Geral da PMSC;

- 3) O Cmdo Geral da PMSC acionará a Reserva Técnica, formada por:

- a) Efetivo do CFO/APMT; Emprego restrito. Somente atividade-meio interna aos quartéis.
- b) Efetivo do CFS/CFAP; Emprego irrestrito.
- c) Efetivo do CFSd/CFAP; Emprego restrito. Somente atividade-meio interna aos quartéis;
- d) Efetivo do BCSv; Emprego irrestrito.

- e) Sendo necessário, o Cmdo Geral da PMSC expedirá ordem de convocação para os PMs integrantes da

RR da PMSC, os quais serão preferencialmente direcionados para atividade-meio e serviço de guarda nos quartéis;

f) Em caso de convocação de PPMM RR, prioritariamente serão convocados os integrantes do cadastro geral do CTISP/PMSC em idade não superior a 60 anos.

4.3.3 CENÁRIO 4: Casos de contaminação em massa de PMs integrantes de setores-chave da administração geral da PMSC, nos seguintes níveis:

A) Comprometimento do Alto Comando:

Responderão pelos cargos os Cel PM que forem temporariamente designados, primeiramente em ordem de precedência, posteriormente em ordem de antiguidade;

B) Comprometimento de Diretorias Setoriais:

Responderão pelos cargos de diretor os subdiretores de cada área, temporariamente designados e, nas suas faltas os demais oficiais da lotação;

Havendo comprometimento de até 50% do efetivo de oficiais e/ou praças, serão remanejados efetivos do BCSv;

Não sendo possível mitigar o nível de comprometimento, poderá ser expedida ordem de convocação para os PMs RR, com preferência aos que, quando na ativa, tenham exercido funções na respectiva diretoria setorial e que não contem com idade superior a 60 anos.

C) COMPROMETIMENTO DE ÁREAS DE GESTÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS CRÍTICAS DE TIC:

1) Responderão pelos cargos de diretor e chefes de seção, respectivamente, os subdiretores e subchefes de cada área, temporariamente designados e, nas suas faltas, os demais oficiais da lotação;

2) Havendo comprometimento de até 50% do efetivo de oficiais e/ou praças, serão remanejados policiais militares que possuam formação acadêmica ou experiência de atuação na respectiva especialidade ou área temática, a serem substituídos em sua origem conforme disponibilidade de efetivo do BCSv.

3) Não sendo possível mitigar o nível de comprometimento, poderá ser expedida ordem de convocação para os PMs RR, com preferência aos que, quando na ativa, tenham exercido funções nas áreas de gestão, suporte e manutenção de infraestruturas críticas de TIC e que não contem com idade superior a 60 anos.

5. ORDENS AOS ESCALÕES SUBORDINADOS:

5.1 AO GAB DO SUBCMTG:

a) Monitorar os casos de notificação no âmbito dos ODG;

b) Gerir as substituições temporárias de comandos nos OEx;

c) Determinar à SECOP a elaboração prévia de modelos de ordens fragmentárias, com vistas a eventuais situações de mobilização de reforços de substituição de efetivos nas OPMs;

d) Ativar a Sala de Situação e direcionar as atividades para o escopo do presente Plano de Contingência;

e) Preparar Plano de Operações e Ordens de Operações específicos para desdobramento de ações

operacionais de segurança pública, integradas com demais OSP, com direcionamento para o campo de atuação externo, considerando as hipóteses de emprego para contenção e prevenção de COVID-19 no Estado de Santa Catarina, nos moldes de: Operação Ferrolho, Operação GLO, Operação de fiscalização de medidas interditórias etc.

5.2 AO EMG:

- a.Revisar e atualizar o presente Plano de Contingência diariamente, expedindo novas versões sempre que se fizer necessário;
- b.Determinar ao PM-7/Inova a implementação de mensagens automáticas de alerta no PMSC-Mobile, como forma geral de orientação e conscientização de práticas de prevenção ao efetivo operacional;
- c.Determinar ao PM-7/Inova a implementação de mensagens automáticas de alerta no PMSC-Cidadão, canal Rede de Vizinhos, como forma geral de orientação e conscientização de práticas de prevenção ao público externo, sempre que possível.
- d.Determinar ao PM-7/Inova a implementação de novos formulários no PMSC-Mobile destinados à execução das medidas de notificação e interdição cautelar do **Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020**, bem como ao PM-3 a edição de POP específico para regulação dos procedimentos, difundindo-os a toda a rede operacional.

5.3 À ASSESSORIA JURÍDICA:

- a.Expedir listagem contendo discriminação sintética de possíveis tarefas, atividades e serviços que possam ser realizados no âmbito da PMSC, a título de regime excepcional de trabalho remoto, nos termos do **Decreto nº 562, de 17 de abril 2020**.

5.4 À CORREG-G:

- a.Analisar e avaliar possíveis medidas de âmbito jurídico-funcional-disciplinar no tocante à imposição de recolhimento domiciliar a PMs notificados com suspeita/confirmação de COVID-19, nos termos da Lei federal nº 13.979/2020.

5.5 À DP:

- a)Monitorar os casos de notificação no âmbito dos ODS;
- b)Gerir as substituições temporárias de direção e chefia nos ODS;
- c)Expedir orientação a todos os escalões de comando acerca da aplicação dos termos do **Decreto nº 562 de 17/04/2020**e sua interpretação à luz das normativas peculiares da PMSC;
- d)Determinar a suspensão, até segunda ordem, de todos os comparecimentos pessoais em quartel para fins de cadastramento anual de militares inativos, nos termos do **Decreto nº 562 de 17/04/2020, art. 24, IV**;
- e)Orientação formal para inserção das escalas de serviço mesmo estando afastado com suspeita ou efetiva contaminação pela Covid-19;
- f)Adoção de medidas para atendimento ao não cômputo do banco de horas, conforme inteligência do art. 16, combinado com o inciso VII do §2º do art. 7º Lei estadual nº 16.773/2015, a partir do dia 18 de março.

5.6 À DSPS:

- a) Monitorar os casos de notificação, mediante relatórios totalizadores diários, no âmbito de toda a PMSC, em todo o Estado;
- b) Implementar link de notificação em ambiente web, de dados em nuvem e atualização diária, com difusão a todas as OPMs do Estado, a contar de 16/03/2020;
- c) Acompanhar os números e realizar *briefing* diário ao CmdoG, sempre às 17h00, iniciando-se em 16/03/2020;
- d) Avaliar a situação do quadro de pessoal do QOS da PMSC e decidir sobre eventual necessidade de sustação de afastamentos regulamentares de seus integrantes, com convocação imediata ao serviço, se for o caso;
- e) Determinar envolvimento direto de todos os integrantes das Formações Sanitárias das OPMs com as medidas deste Plano de Contingência, estabelecendo-lhes as responsabilidades diárias de monitoramento e acompanhamento dos casos que venham a ser notificados no âmbito de suas circunscrições.

5.7 À DALF:

- a) Preparar processos de aquisição de EPIs relacionados com prevenção e proteção ao contágio de COVID-19, deixando-os prontos e adiantados, em *stand by*, aguardando possível ordem de aquisição;
- b) Gestionar junto à Secretaria de Estado da Saúde e/ou ao CBMSC com vistas a inscrever a PMSC em listas prioritárias de distribuição de EPIs e insumos do item a., na hipótese de se tornarem necessários, priorizando essa medida antes de qualquer aquisição.

5.8 À DIE:

- a) Monitorar e acompanhar os casos de notificação no âmbito dos Órgãos de Ensino;
- b) Determinar aos comandantes e instrutores que orientem os alunos em cursos quanto a medidas e práticas preventivas para COVID-19;
- c) Suspender, até segunda ordem, atividades em ambientes internos que promovam aglomeração de pessoas;
- d) Suspender, até segunda ordem, todas as programações de educação continuada em curso ou previstas na PMSC;
- e) Reforçar os serviços de conservação e limpeza em espaços coletivos de alta criticidade, tais como: banheiros, alojamentos, salas de aula, corrimão de escadas etc.;
- f) Preparar listagem nominal e mapa de domicílio de origem de todo o corpo discente do CEPM, encaminhando-a à SECOP/SubcmdoG, para fins de planejamento a eventual mobilização temporária e emergencial de reforços de efetivos da reserva técnica;
- g) Preparar e manter ECD toda a tropa do CEPM para possibilidade de mobilização temporária às OPMs da capital e interior do Estado, como reserva técnica do CmdoG, em caso de expedição de ordem fragmentária neste sentido, respeitando-se, nesse caso, as seguintes condicionantes:
 - 1) Avaliar a possibilidade de suspensão temporária do calendário escolar ou sua adequação a atividades formativas baseadas em modalidade de ensino EAD;

2)Efetivo do CFO: emprego restrito a atividades internas (função meio) e de segurança nos quartéis;

3)Efetivo do CFS: emprego irrestrito e total em qualquer atividade operacional;

4)Efetivo do CFSd: emprego restrito a atividades internas (função meio) e de segurança nos quartéis;

5.9 AOS COMANDANTES DE RPM E ESPECIALIZADOS:

a)Monitorar os casos de notificação no âmbito de suas OPMs, com acompanhamento permanente ao trabalho do oficial médico de sua Formação Sanitária;

b)Gerir as substituições temporárias de comandos nos OEx subordinados;

c)Avaliar diariamente o grau de comprometimento operacional em cada uma de suas OPMs, no nível regional, adotando as medidas previstas no **item 4.3**;

d)Determinar o cumprimento de medida de recolhimento domiciliar aos PMs notificados com suspeita/confirmação por COVID-19;

e)Proceder os ajustes internos de escalas de serviço, bem como os remanejamentos de efetivo atividade-meio/atividade-fim, no âmbito de suas circunscrições, com vistas a mitigar impactos diretos em capacidade operacional da tropa.

5.10 AOS COMANDANTES DE UNIDADES OPERACIONAIS:

a)Monitorar os casos de notificação no âmbito de sua OPM;

b)Gerir as substituições temporárias de comandos nos OEx subordinados;

c)Avaliar diariamente o grau de comprometimento operacional de cada tropa, no nível municipal, adotando as medidas previstas no **item 4.3**;

d)Fiscalizar o cumprimento de medida de recolhimento domiciliar, destacando guarnição da Correg especificamente para essa finalidade;

e)Proceder os ajustes internos de escalas de serviço, bem como os remanejamentos de efetivo atividade-meio/atividade-fim, no âmbito de sua OPM, com vistas a mitigar impactos diretos em capacidade operacional da tropa.

6.PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- a)Todas as prescrições, medidas e protocolos estabelecidos neste Plano de Contingência devem ser replicados de forma adaptada às demais pessoas que, embora não sendo militares, exerçam atividades laborais dentro dos quartéis da PMSC: servidores civis de carreira, servidores à disposição, agentes temporários e funcionários terceirizados;
- b)Devem ser suspensas nas OPMs todas as atividades de eventos, solenidades militares e visitação pública que importem em aglomeração de pessoas;
- c)Todas as OPMs devem reforçar seus serviços de conservação e limpeza em espaços de alta criticidade, tais como banheiros coletivos, alojamentos, salas de aula, auditórios, corrimões de escadas, mantendo contínua e permanente desinfecção para COVID-19;
- d)As ordens de isolamento domiciliar para casos de suspeita/confirmação de COVID-19 devem ser

apresentadas por escrito, assinadas pelo Cmt, autuadas no SGPE em processo administrativo específico, com entrega de 2ª via ao PM, conforme modelo do **Anexo I**;

- e) As ordens de isolamento domiciliar, em casos de suspeita, quando o PM se apresentar sintomático serão determinadas para o prazo de 14 (quatorze) dias, e quando assintomático, pelo prazo de 7 (sete) dias;
- f) As ordens de isolamento domiciliar, em casos de confirmação de contágio, serão determinadas para prazo indeterminado, adotando-se neste caso as prescrições médicas determinadas ao tratamento;
- g) Competirá ao Cmt da Un Op, em conjunto com o oficial médico da Formação Sanitária, a avaliação e decisão quanto a afastamentos preventivos de outros PMs que tenham atuado na mesma guarnição ou estado em contato próximo com suspeito/confirmado de COVID-19.
- h) O chefe da SECOP/SubcmdoG atuará como elemento de ligação junto ao CIGERD/Comitê de Crise do Governo do Estado;
- i) Ficam suspensas as participações de PMs em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;
- j) Os Cmt deverão avaliar a imprescindibilidade de realização de reuniões presenciais, adotando sempre que possível modalidades de áudio e videoconferência;
- k) Ficam os P-1 das OPM dispensados de exigir comparecimento pessoal para apresentação de atestado médico ou qualquer outra documentação referente a suspeita/contaminação de COVID-19, devendo, nestes casos, exigir-se encaminhamento por meio digital;
- l) Ficam suspensos em todos os quartéis, até ordem em contrário, os processos de cadastramento de inativos da PMSC;

7. COORDENAÇÃO E CONTROLE:

7.1 PONTO FOCAL PARA ORIENTAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES DE PREVENÇÃO:

- Essa atividade será de responsabilidade da DSPS, com apoio e suporte direto do CCS, executada por meio dos canais internos disponíveis para difusão à tropa (site oficial, intranet, Pmail, Grupos de Whatsapp, murais internos etc.).

7.2 PONTO FOCAL PARA NOTIFICAÇÕES DE OCORRÊNCIAS (SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO):

A DSPS estabelecerá canal direto via *link* "Google Docs" para registro de notificações por parte dos Cmt de OPM, de modo a gerar consciência situacional permanente para o âmbito da PMSC em todo o Estado;

O *link* será fornecido em nota circular capital e interior a ser despachada no dia 13/03/2020, com difusão aberta a todos os Cmt de OPM, em todos os escalões;

Serão expedidos relatórios diários de situação, pela DSPS, com difusão ao Cmdo Geral, diariamente, sempre às 17h00, a partir de 16/03/2020;

7.3 PONTO FOCAL PARA SOLICITAÇÕES DE REFORÇO DE EFETIVOS:

As solicitações deverão ser remetidas ao SubcmdoG, através da cadeia de comando;

As ordens de deslocamento de efetivos de reforço serão emitidas por meio de ordens de operações fragmentárias, a cargo da SECOP/SubcmdoG;

7.4 PONTO FOCAL PARA RELACIONAMENTO COM IMPRENSA, ORIENTAÇÕES GERAIS AO PÚBLICO INTERNO E INFORMAÇÕES PARA ÓRGÃOS EXTERNOS:

As orientações gerais ao público interno e as informações para a imprensa serão concentradas na capital, por intermédio do CCS;

As relações com os órgãos externos à PMSC serão mantidas na medida das competências de atribuições de cada escalão de comando, reservando-se ao CmdoG os contatos com os níveis de Secretarias de Estado e 1º Escalão do Governo Estadual;

A ACI/PMSC deverá escalar analistas de inteligência para cumprir regime de plantão junto ao SIGERD/Comitê de Crise do Governo Estadual.

8. Sistema de Comando em Operações (SCO)

Nos anexos II e III se encontram, respectivamente, o Plano de Resposta a Emergências (PRE) e a Matriz de Objetivos, Estratégias e Tarefas (MOET), que visam servir de ferramentas para se efetuar o planejamento e administração da crise ocasionada pelo COVID-19.

O Plano de Resposta a Emergências (PRE) tem como escopo reunir informações estratégicas úteis ao gestor regional, permitindo-lhe condições de visualizar o cenário de recursos logísticos e identificar autoridades civis/militares para contatos institucionais. Do mesmo modo, administrar e controlar a listagem de policiais militares atingidos pela COVID-19, a fim de melhor gerenciar o efetivo e providenciar os devidos atendimentos possíveis.

A planilha contida na sequência do PRE, tem como finalidade servir como mecanismo de controle de policiais militares que estejam comprovadamente infectados ou que sejam suspeitos de estar infectados pela COVID-19, devendo esta ser atualizada diariamente.

A Matriz de Objetivos, Estratégias e Tarefas (MOET) foi dividida em 4 grandes objetivos, sendo: **1. Proteger a família Policial Militar; 2. Manter a capacidade operacional da Força; 3. Garantir o isolamento social e territorial e 4. Fortalecimento da legitimidade da Força**, sendo que cada objetivo contém um pequeno rol de estratégias básicas a serem desenvolvidas pelo gestor, permitindo-lhe não só administrar a crise, como proteger os policiais militares e fortalecer a atuação da PMSC durante a situação de emergência, protegendo as pessoas e realizando as medidas necessárias para garantir o isolamento social e o funcionamento das atividades comerciais/industriais/públicas autorizadas, visando minimizar o alastramento da COVID-19, preservando, assim, a ordem e a segurança pública.

Compete aos Comandantes de Unidades, Subunidades e Pelotões providenciar sua própria documentação PRE e MOET, mantendo-a sempre atualizada e disponível para consulta e utilização.

9. REVISÃO:

Este Plano de Contingência será revisado diariamente, a partir de 16/03/2020, mediante publicação de versões sequenciais, iniciando-se por:

a) ~~Elaboração e publicação.....versão 1.....v1.....13/03/2020 (revogada)~~

- b) Revisão versão 2.....v2.....16/03/2020 (revogada)
- c) Revisão versão 3.....v3.....18/03/2020 (revogada)
- d) Revisão versão 4.....v4.....08/04/2020 (revogada)
- e) Revisão versão 5.....v5.....29/04/2020.

10. ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Notificação de Isolamento Domiciliar (modelo);
- Anexo II – Plano de Respostas a Emergências (PRE);
- Anexo III - Matriz de Objetivos, Estratégias e Tarefas (MOET).

11. DISTRIBUIÇÃO:

- a) CmtG, SubcmtG, ChEMG;
- b) Assessorias;
- c) Diretores Setoriais;
- d) Comandantes de RPMs e Comandos Especializados;
- e) Comandantes de Btl e OPMs equivalentes.

Florianópolis/SC, 29 de abril de 2020.

Assina:

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Confere:

[documento assinado eletronicamente]

LUCIANO WALFREDO PINHO

Cel PM Chefe do Estado-Maior da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 454/2020

BEPM: 2020/18
Data publicação: 30/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 21472/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
SIOMARA MIRESKI, 3º Sargento da Polícia Militar,
Mat. 924357-7-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SIOMARA MIRESKI**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **924357-7-01**, CPF nº **003.570.879-41**, a contar de **23 de abril de 2020**.

Florianópolis, 23 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 455/2020

BEPM: 2020/18
Data publicação: 30/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 6925/2020
Assunto: Licença Especial - 3º Sargento PM RR Mat. 921.129-2
José Elias Borges de Oliveira

DESPACHO FINAL

Com referência ao requerimento apresentado pelo 3º Sargento PM RR Mat. 921.129-2 José Elias Borges de Oliveira, sob protocolo nº PMSC 6925/2020, em que requer a conversão em dinheiro de 7 (sete) meses, 210 dias, sendo 1 (um) mês referente ao 3º quinquênio, 3 (três) meses referentes ao 4º quinquênio e 3 (três) meses referentes ao 5º quinquênio de Licença Especial em aberto, em razão de sua passagem para a inatividade, RESOLVO, nos termos da alínea “c” do Art. 3º da Portaria nº 237/PMSC/2011:

1. INDEFERIR o pedido do requerente pela perda do direito, de acordo com o determinado pela Lei Complementar Estadual nº 534, de 20 de abril de 2011, e em conformidade com o Parecer nº 021/CVC/DP/2020;
2. Publique-se;
3. Comunique-se;
4. Arquive-se.

Florianópolis, em 01 de abril de 2020.

Ricardo Carlos Meyer
Coronel PM Diretor de Pessoal

Ato da Polícia Militar nº 456/2020

BEPM: 2020/18
Data publicação: 30/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 21735/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
DEOCLESIO MENDES DE MEDEIROS, 3º Sargento
da Polícia Militar, Mat. 924110-8-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **DEOCLESIO MENDES DE MEDEIROS**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **924110-8-01**, CPF nº **812.436.429-04**, a contar de **24 de abril de 2020**.

Florianópolis, 24 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 457/2020

BEPM: 2020/18
Data publicação: 30/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 21855/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
MARCOS AURÉLIO AUERSVALDT, 2º Sargento da
Polícia Militar, Mat. 920013-4-01,

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **MARCOS AURÉLIO AUERSVALDT**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **920013-4-01**, CPF nº **762.979.939-04**, a contar de **27 de abril de 2020**.

Florianópolis, 27 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 458/2020

BEPM: 2020/18
Data publicação: 30/04/2020
Assunto: Promoção por merecimento intelectual por conclusão do CFC, a contar de 28 de abril de 2020

Ato da Polícia Militar nº 458/2020.

PROMOVER, de acordo com o § 2º do Art. 16, combinado com o inciso V e o § 7º do Artigo 62, tudo da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a nova redação dada pela Lei nº 13.357, de 02 de junho de 2005, combinado com o § 1º inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006 alterado pela Lei Complementar nº 559, de 21 de dezembro de 2011, por **Merecimento Intelectual**, a contar de 28 de abril de 2020, à graduação de Cabo QPPM, os seguintes Policiais Militares:

Sd PM 928862-7 WAGNER JOHAN HEINRICH

Sd PM 928893-7 FRANCIS DANI CAVALLI

Sd PM 928863-5 JUCIONE DE CASTRO

Sd PM 929049-4 RONALDO ZATTA

Sd PM 928680-2 FERNANDO SARDA CLASEN

Sd PM 928578-4 RODRIGO ALBERTO KLANN

Sd PM 358032-6 RONALDO MICHELS

Sd PM 929822-3 SAMUEL ALMIR CAMPOS

Sd PM 929736-7 ALOISIO ROSA RAMOS

Sd PM 930290-5 DANIELA DE OLIVEIRA ANDRE

Sd PM 930402-9 SABRINA DE CAMPOS

Sd PM 930671-4 FILIPE MILAK MARTIGNAGO

Sd PM 930655-2 ROBSON LUCAS DE OLIVEIRA

Sd PM 930916-0 DIEGO DA SILVA PEREIRA

Sd PM 932532-8 GUSTAVO POST

Sd PM 932826-2 CAMILA WASEM FREDO

Sd PM 932588-3 JEFFERSON DAISON STEFFENS

Sd PM 660978-3 JAMILE DA SILVA LAURINDO

Sd PM 932787-8 RICARDO BRIZOLA DA ROSA

Sd PM 933094-1 FABIANE RIBEIRO DE CASTRO BUNN

Sd PM 932731-2 REGIANE RODRIGUES VARELA

Sd PM 932684-7 DIEGO FAGUNDES DUTRA PAIM

Sd PM 933054-2 RODRIGO SILVEIRA DA LUZ

Sd PM 933299-5 LUCAS BAGGIO WRUBEL

Sd PM 932901-3 LUIZ VITOR MONERETTO VIEIRA

Sd PM 390906-9 RICARDO AGUIAR DE CARVALHO

Sd PM 932784-3 TIAGO BALDO

Sd PM 932799-1 THIAGO PIRES DE SOUZA

Sd PM 933010-0 ANGELO ANTONIO SOARES

Sd PM 932955-2 CARLOS ANTONIO DE SANTANA PIRES

Sd PM 932947-1 RENAN MAURICIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Sd PM 930240-9 LUCAS MACHADO

Sd PM 933309-6 CRISLAINE PRESOTTO DE SOUZA WIGGERS AMARANTE

Sd PM 928638-1 THYAGO LUIZ DOS SANTOS

Sd PM 929735-9 SILVIO ALEXANDRE SOUZA ARRUDA

Sd PM 662732-3 CAMILA VIEIRA AZEVEDO

Sd PM 930707-9 JOSE MARTINS DA CUNHA COELHO

Sd PM 931464-4 ANDRE SOARES DE MELLO

Sd PM 932603-0 DANYEL JUNIOR MORES

Sd PM 932902-1 RENAN FIGUEREDO FARIAS

Sd PM 388844-4 ASSUERO ISOTON

Sd PM 933313-4 IEDA ARRUDA KNOLL

Sd PM 933307-0 AMANDA SIMIANO TAVARES

Sd PM 928545-8 CRISTIAN ECCO

Sd PM 928677-2 FABIANO PEREIRA SILVA

Sd PM 932094-6 DOUGLAS FERNANDO GIL

Sd PM 932645-6 DIOGO FELIPE ARALDI MORAES

Sd PM 933008-9 WILLIAN NETTO ALVES

Sd PM 931451-2 JOCELITO FERREIRA DO AMARAL

Sd PM 930484-3 VANESSA CASTRO

Sd PM 930872-5 CRISTIANO SESSI

Sd PM 932920-0 FILIPE GOMES DE SOUZA

Sd PM 933311-8 GABRIELA CAROLINE LOREGIAN ALVES

Sd PM 933285-5 LUCIANA ZANGALLI

Sd PM 932970-6 FERNANDO SALAZAR FORMENTIN

Sd PM 928421-4 ANDREI ANTONIO DE ANHAIA JUNIOR

Sd PM 932888-2 JONATHAN HEIDEMANN HOEPERS

Sd PM 933444-0 PRISCYLLA INGRYD SCHWINDEN

Sd PM 931453-9 GUILHERME PETER GEISLER

Sd PM 371293-1 GISELE TRENTIN

Sd PM 671805-1 JEFERSON VIEIRA BIEHL

Sd PM 928910-0 RAFAEL RITTER

Sd PM 928872-4 FABIANO BENDER

Sd PM 928672-1 FABIO GARCIA

Sd PM 928757-4 CHARLIS MANUEL GEBERT LUIZ

Sd PM 928766-3 ANDERSON GOMES DA SILVA

Sd PM 930322-7 JAQUELINE OKER SAVI

Sd PM 930551-3 ANA PAULA GIRARDI

Sd PM 930865-2 ANDERSON ROVEDA

Sd PM 931516-0 RENAN ANTUNES DOS SANTOS

Sd PM 932537-9 FABIO NATALINO DA ROSA

Sd PM 933058-5 LUIZ MIGUEL NUNES DOS SANTOS

Sd PM 932512-3 DAIANA DE LIMA

Sd PM 932693-6 MARCIELI MARIA JACOBOSKI

Sd PM 932794-0 THIAGO BARRACHINI MORARI

Sd PM 933124-7 RODRIGO MARCONDES BERGER

Sd PM 933137-9 GUILHERME DA SILVEIRA CUSTODIO

Sd PM 933020-8 ANA CLAUDIA FRANCISCO

Sd PM 933056-9 FLAVIO DOS SANTOS

Sd PM 933114-0 WILLIAN CARLOS COSTA

Sd PM 933436-0 FRANCINE COUTINHO CEZAR

Sd PM 393025-4 GABRIELA SOUZA NUNES ESPINDOLA

Sd PM 933408-4 CARLA VOGT

Sd PM 933402-5 ARIELLA MATTEI NUNES

Sd PM 933449-1 FRANCIELE DA SILVA

Sd PM 659305-4 FLAVIA KEMER OLIVEIRA

Sd PM 928859-7 WANDO BATAGLIN

Sd PM 929055-9 JO ELITON GASPAR

Sd PM 928601-2 GABRIEL QUEIROZ LAFANI

Sd PM 928788-4 MATHEUS ILKIV FOGGIATTO

Sd PM 928738-8 ANDRE TESCK INACIO

Sd PM 928603-9 FERNANDA GRAZIELE WANDENBRUCK DOS SANTOS

Sd PM 929957-2 EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Sd PM 930489-4 ALEXANDRO RIGO

Sd PM 930038-4 DAVI APPEL DA SILVA

Sd PM 931587-0 HUMBERTO PIERRI

Sd PM 932593-0 GUILHERME RODRIGO SCHLEMPER

Sd PM 932848-3 KATIUCE ELIATI BOLFE

Sd PM 932661-8 HIAGO ZANGELINI DE OLIVEIRA

Sd PM 381594-3 FABIANO JOSE DE SOUZA BECKER

Sd PM 932774-6 ALEXANDRE HAMES

Sd PM 932527-1 REGINALDO GERALDO DA SILVA

Sd PM 932932-3 JEFFERSON FRANCISCO DOS SANTOS

Sd PM 930905-5 TONI ANDREI PETERS

Sd PM 931521-7 SERGIO LUIZ INTURN

Sd PM 932095-4 ALAOR ALEXANDRE COLLING

Sd PM 932827-0 LUCIANA DRESCH

Sd PM 932562-0 THIAGO SPERGER

Sd PM 928417-6 EDERSON SZESKOSKI

Sd PM 929701-4 CARLOS ALBERTO DA COSTA

Sd PM 933022-4 FREDERICO PEREIRA DA SILVA

Sd PM 932841-6 MARTHAN ALVARO EBERHARDT

Sd PM 929864-9 IDIAM JOSE BASEGGIO

Sd PM 929809-6 LOUZAR SALENAVE SOARES JUNIOR

Sd PM 930555-6 EDISON FRANCO

Sd PM 393215-0 DAVID OURIQUES

Sd PM 932711-8 FERNANDO SCHAD

Sd PM 932611-1 MAURICIO SILVEIRA

Sd PM 664226-8 RAMONI TRICHEIS CAMARGO

Sd PM 933360-6 CRISTINE CAMILA MOLINARI

Sd PM 933318-5 KARINE APARECIDA MADRUGA

Sd PM 928430-3 MARCELO BARBOZA VARELA

Sd PM 928881-3 CLEBERSON BORDIGNON

Sd PM 930367-7 THIAGO DA ROCHA

Sd PM 930676-5 JUCEMAR DE OLIVEIRA

Sd PM 932595-6 ROBSON LUIZ DA SILVA

Sd PM 932613-8 LEONARDO CRUZ

Sd PM 663289-0 FELIPPE DE SOUZA GOMES

Sd PM 933105-0 LETICIA DALLA BRIDA DA SILVEIRA

Sd PM 928679-9 RAFAEL ANDRADE PEREIRA

Sd PM 928589-0 JOSE ALCIDES FRANCA

Sd PM 930410-0 ADRIANO SCHMIDT

Sd PM 930372-3 FERNANDO RIBAS GOMES

Sd PM 932628-6 MAURICIO ZANCHI

Sd PM 928613-6 OSCAR ROSA JUNIOR

Sd PM 932647-2 ADRIANO ARRUDA CORREIA

Sd PM 373699-7 DEBORA DA SILVEIRA

Sd PM 933165-4 RAFAEL LUIZ CARDENUTO NETO

Sd PM 928420-6 GABRIEL BERNARDI HUMENHUK

Sd PM 928874-0 LAERCIO WAGNER LORO

Sd PM 928829-5 MAICON SCHAPPO

Sd PM 928627-6 LUIZ CARLOS ANDRADE JUNIOR

Sd PM 928922-4 TAISE PERLA DAMO

Sd PM 932133-0 TIAGO GABRIEL SCHLINDWEIN SCHMIDT

Sd PM 933077-1 DERICK NICOLAS DOS SANTOS

Sd PM 932538-7 DANIEL WILLE

Sd PM 932742-8 RAFAEL GOMES MACHADO

Sd PM 932929-3 MAILSON VITORETI STEFANI

Sd PM 933443-2 MARIANA MARIA NUNES

Sd PM 927865-6 IGOR MORASKI FIGUEIREDO

Sd PM 928610-1 PATRICK JOSE DA SILVA
Sd PM 928645-4 ADRIANO DA SILVA RIBEIRO
Sd PM 928674-8 DARLA HENRIQUE COSTA
Sd PM 929751-0 GILBERTO PAULUK
Sd PM 930835-0 DUERLANDIO ADILIO DE MOURA
Sd PM 931644-2 JEFERSON DE SOUZA BLEICHUVEHL
Sd PM 932831-9 CRISTIANO GONCALVES FERNANDES
Sd PM 654743-5 CRISTINA MADALENA STUDNICKA RIBEIRO
Sd PM 933156-5 NATALINO LIMA DOS SANTOS
Sd PM 932544-1 MAICO ANTUNES DOS SANTOS
Sd PM 932582-4 CRISTIANO RAFAELI
Sd PM 933390-8 MAYARA CORREA MENDES CEMIN
Sd PM 933396-7 MAYARA ZILI DA SILVA
Sd PM 929705-7 RODRIGO FERRARI
Sd PM 929865-7 PAULO HENRIQUE DIAS
Sd PM 930718-4 ROBERTO MORAES TEIXEIRA
Sd PM 931622-1 MARCOS ADRIANO DAL PONT
Sd PM 932110-1 ISMAEL MAIA DOS SANTOS
Sd PM 932915-3 WILLIAM RICARDO MADEIRA
Sd PM 932956-0 MAYKON MIRANDA CRUZ DA COSTA
Sd PM 933011-9 MATEUS MARTINS ROCHA
Sd PM 928419-2 ANDRE FILIPE ROSA
Sd PM 928989-5 GELCIANE SILVA CIMA LAVANDOSKI
Sd PM 929707-3 WELMER WILLIAM MOREIRA
Sd PM 933187-5 MAYCON ROBERTO DE CASTRO
Sd PM 396958-4 ANDERSON KOCH PAES
Sd PM 933314-2 INDIARA RONCONI LEHMKUHL PRIOTO

Sd PM 931603-5 JORGE FRANCISCO ALBARELLO JUNIOR

Sd PM 933162-0 RAHIF SANTIAGO FERNANDES DE MEDEIROS

Sd PM 933324-0 MORGANA TRAMONTINI DA SILVA

Sd PM 930319-7 DEBORA ROMERO SCHULZ KONIG

Sd PM 932782-7 FABIO DALLAZEN

Sd PM 928608-0 STEPHANIE PIAZZETTA VEIGA

Sd PM 930685-4 RAFAEL PEDRO MACHINISKI

Sd PM 932796-7 WILLIAN SARMENTO

Sd PM 933036-4 ANA PAULA CARARO

Sd PM 932555-7 DOUGLAS LARGO

Sd PM 928715-9 ISRAEL ALBANO NUNES

Sd PM 931631-0 AIRISSON RAFAEL DE OLIVEIRA

Sd PM 933120-4 LENON ALVES LUDGERIO

Sd PM 933062-3 GUSTAVO GONCALVES

Sd PM 933290-1 GABRIEL PIERRI HERMENEGILDO

Sd PM 933027-5 RENATO DURANTE DE SOUZA

Sd PM 932053-9 MICHEL ALISSON CORONETTI

Sd PM 930460-6 JANAINA SOUZA FRANCISCO

Sd PM 671542-7 CARINE PAVAN

Sd PM 928528-8 MAICON RAFAEL LINHARES

Sd PM 930757-5 RAFAEL BETTEGA COSTA

Sd PM 928920-8 VIVIANI SOLFOROSO

Sd PM 932100-4 DIEGO DA SILVA COSTA

Sd PM 933217-0 JOAO ANTONIO VENTURA NETO

Sd PM 932835-1 GERARD RAVACHE NETO

Sd PM 933097-6 ANA KAROLINE ESPINDOLA

Sd PM 932738-0 MAURICIO AUGUSTO CASPERS RENNER

Sd PM 928523-7 ALBERTO BIANCHINI MORAES

Sd PM 932599-9 FERNANDO SCHEIDE

Sd PM 933102-6 BARBARA DELL ANTONIA KOEHLER

Sd PM 928433-8 ALEX BORGES DA SILVA

Sd PM 931470-9 GUSTAVO OLIVEIRA BICA

Sd PM 931513-6 MAIQUIEL JEFERSON ANTUNES

Sd PM 933122-0 GUILHERME FERREIRA PITSCH

Sd PM 663381-1 ILUZA CARRARO

Sd PM 928635-7 GABRIEL NOVACOSKI

Sd PM 929806-1 ALEX SANDRO DOS SANTOS

Sd PM 930537-8 JACKSON DE FREITAS

Sd PM 933194-8 RICARDO DE OLIVEIRA DA ROSA

Sd PM 928760-4 BRUNNO GABRIEL DE GODOY

Sd PM 930632-3 DIOGO JUNIOR DEWES

Sd PM 930813-0 JAIR PEGORARO

Sd PM 932924-2 CESAR DALMOLIM MACIEL

Sd PM 928873-2 JONHY CARLOS WRONSKI

Sd PM 928876-7 LUCAS AURINO FERREIRA

Sd PM 930564-5 LISSANDRO ROHDEN

Sd PM 930646-3 MARCELO BALDISSERA

Sd PM 932729-0 JULIANA KAROLINA NASATO

Sd PM 928819-8 PAULO CESAR GREGORIO KREBS

Sd PM 928549-0 DIEGO HENRIQUE KUNZE

Sd PM 930645-5 MAICON PAULI

Sd PM 395752-7 RODOLFO LOCATELLI

Sd PM 932724-0 ANDRESA GISELE DOS SANTOS

Sd PM 675740-5 TIAGO DOS SANTOS CASAGRANDE

Sd PM 930839-3 FELIPE MAGALHAES STRAESSER

Sd PM 928908-9 RENATO MENON

Sd PM 933386-0 SARAH WAGNER ZANATTA

Sd PM 932927-7 ROGER FERNANDES DO AMARAL

Sd PM 928952-6 MARCELO RODRIGUES SARTORI

Sd PM 930556-4 SANDRO HIRT

Sd PM 932838-6 BRUNO POCZINEK

Sd PM 933130-1 VINICIUS BITTENCOURT VOLPATO

Sd PM 933289-8 JACIR HART DE REZENDE

Sd PM 932949-8 HELVIS COMIN

Sd PM 928450-8 DAIMO NESIO PAVAN

Sd PM 930683-8 PAULO ROBERTO MONTEIRO

Sd PM 929871-1 GILBERTO JOAO CHAVES

Sd PM 931459-8 EVERTON RODRIGO DE ARAUJO

Sd PM 933265-0 ADEMIR JOAO CORREA

Sd PM 930989-6 MARCOS ROBERTO DE SOUZA

Sd PM 928389-7 JOAO FERNANDO LIEBL

Sd PM 928630-6 VIDAL JUAREZ DOS ANJOS JUNIOR

Sd PM 932670-7 CARLOS FERNANDO OLIVEIRA PEREIRA

Sd PM 928905-4 JAELSON ESPINDOLA

Sd PM 931499-7 JACSON BOURSCHEID

Sd PM 928755-8 JUCIMAR POLETTI

Sd PM 928428-1 ANDERSON DE MIRANDA

Sd PM 933107-7 PAULA PATRICIA DA SILVA DOMINGOS

Sd PM 928434-6 RONNI FRANCO FERREIRA

Sd PM 932773-8 DIEGO ARTUR ZUCCO

Sd PM 669738-0 ROBSON DOS SANTOS

Sd PM 929018-4 FABIO DUARTE OLIVEIRA
Sd PM 928441-9 DEIVID UILIAN VENERI
Sd PM 930312-0 MARCELO SCHURHAUS
Sd PM 928789-2 MICHAEL RODRIGUES DA SILVA
Sd PM 928887-2 RAFAEL ALESSIO
Sd PM 394699-1 DANIEL KREKNICKI
Sd PM 930448-7 EDUARDO ANZILIERO
Sd PM 929036-2 THIAGO NUNES CARDOSO
Sd PM 930479-7 JOAO LUIZ FERRARI
Sd PM 930703-6 JAIR DE SOUZA PIRES
Sd PM 397358-1 DANIEL GUSTAVO FILIPPINI
Sd PM 931444-0 VINICIUS CORREA ALVES
Sd PM 932574-3 JOEL RODRIGO MIHALSKI
Sd PM 932973-0 FELIPE LUMERTZ DA SILVA
Sd PM 928931-3 LUCAS CASSOL
Sd PM 930342-1 DIEGO MESSIAS MORALES
Sd PM 930691-9 BRUNO VILSON DA SILVA
Sd PM 931560-8 ARTUR FELICIANO LUIZ
Sd PM 933140-9 FRANCISCO JOSE DE SOUZA SILVEIRA
Sd PM 928648-9 RODRIGO EDUARDO RUKEL
Sd PM 656822-0 JULIANO LUIZ CANALLE
Sd PM 928570-9 MARLON ESPINDOLA TORRES BARBOSA
Sd PM 932887-4 FERNANDO STOCK
Sd PM 652134-7 CRISTIANO CALISTRO
Sd PM 933159-0 RAFAEL FRANCISCO BROTO SANTOS
Sd PM 927926-1 DIEGO DORNELLES PORTO
Sd PM 930659-5 WELLINGTON KURT BELMONT BARBOSA

Sd PM 930967-5 CARLOS ALBERTO SANTOS

Sd PM 349418-7 LEONARDO VIEIRA

Sd PM 931592-6 ISMAEL ADRIANO BRESSLER

Sd PM 929826-6 MICHEL PORTO

Sd PM 671167-7 JANAINA DA SILVA ADRIANO

Sd PM 931611-6 JAQUES ROCHA DE SOUZA

Sd PM 933096-8 MARILIA MATIAS KESTERING TAVARES

Sd PM 928566-0 GUILHERME RIBEIRO PAES

Sd PM 930747-8 LUIZ FILLIPE DO NASCIMENTO

Sd PM 932792-4 JEFFERSON GEISEL

Sd PM 933153-0 MALIEL FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Sd PM 927886-9 ANDRE LUIS FARIAS SCHIOCHET

Sd PM 928667-5 DIEGO DA COSTA

Ato da Polícia Militar nº 459/2020

BEPM: 2020/18
Data publicação: 30/04/2020
Assunto: Transferência de quadro de qualificação por conclusão do CFC, a contar de 28 de abril de 2020.

Ato da Polícia Militar nº 459/2020.

TRANSFIRO, para o Quadro de Praças Policiais Militares, de acordo com os § 1º inciso II e § 8º do Art. 3º da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, com as novas redações dadas pelas Leis Complementares nº 623, de 20 de dezembro de 2013 e nº 559, de 21 de dezembro de 2011, **por Merecimento Intelectual**, a contar de 28 de abril de 2020, os seguintes Policiais Militares:

Cb QEPM 927551-7 SANDRO DE CAMPOS GOMES
Cb QEPM 928092-8 IGOR MIGUEL DE MACEDO
Cb QEPM 926537-6 LAURO KARPEN FILHO
Cb QEPM 926197-4 CLAUDINEI DUTRA
Cb QEPM 925920-1 JULIANO FRECCIA
Cb QEPM 927652-1 JEFFERSON RANK
Cb QEPM 926458-2 RUDIMAR LUIZ RACINOSKI
Cb QEPM 925019-0 LEANDRO JOSE TENUTTI
Cb QEPM 368720-1 EDER GOMES SCHREIBER
Cb QEPM 925610-5 PEDRO PAULO ALMEIDA JUNIOR
Cb QEPM 925777-2 LEODIR ANTONIO SERAFINI
Cb QEPM 927982-2 JONILSON THIEL SOUZA
Cb QEPM 926120-6 LUCIANO DA SILVA
Cb QEPM 927655-6 JULIANO ANDRADE DA ROSA
Cb QEPM 927657-2 ALEXANDRE KULIBABA PINTO

Cb QEPM 927461-8 WAGNER DA SILVA LOPES
Cb QEPM 925424-2 DANIEL GUIMARAES PACHECO
Cb QEPM 926099-4 OGUIMAR DE ARAUJO MELLO
Cb QEPM 925025-5 VOLNEI DE SOUZA ALVES
Cb QEPM 928176-2 FERNANDO TONON FERNANDES
Cb QEPM 928255-6 JOAO FERNANDO DAGOSTINI UBIALI
Cb QEPM 925955-4 JULIO CESAR CRISTOVAO
Cb QEPM 926056-0 OBERDA KURECK
Cb QEPM 926342-0 RICARDO DE AVILA
Cb QEPM 924916-8 LUCIANO MARTINS
Cb QEPM 928088-0 RUDINEI RONZANI MASSUCHETTI
Cb QEPM 925057-3 ARLEY JAQUES MANGRICH
Cb QEPM 924877-3 CRISTIANO SOUSA SANTOS
Cb QEPM 927493-6 FREDERICO ALMEIDA DE CASTRO
Cb QEPM 925889-2 CLEBER WALTER MOREIRA
Cb QEPM 928319-6 ROGER VALMORBIDA
Cb QEPM 925258-4 IRONI BATISTA DA SILVA
Cb QEPM 924923-0 LUCIANO JOSE MARTINS
Cb QEPM 928106-1 DIEGO MIRANDA FELACIO
Cb QEPM 928141-0 HELDER OLIVEIRA MEDEIROS
Cb QEPM 928120-7 JEANVYER RENATO PEREIRA BIAVATI
Cb QEPM 928226-2 ABIMAELOAN CARDOSO MACHADO
Cb QEPM 928321-8 RAFAEL LAZARO DA SILVA
Cb QEPM 924905-2 MAYCK JARDEL FERREIRA
Cb QEPM 924875-7 FLAVIO LEITE
Cb QEPM 925458-7 CLAUDIOMIR PEREIRA
Cb QEPM 925575-3 CRISTIANO HALISON SOARES DA SILVA

Cb QEPM 925035-2 ALMIR DOS SANTOS BARCELOS
Cb QEPM 926994-0 JEAN ALVES MADEIRA
Cb QEPM 925594-0 AIRTON OLIVERIO DA COSTA
Cb QEPM 924909-5 DEJALMA JOSE LEMES DE PONTES
Cb QEPM 928326-9 EDUARDO RISSON DA SILVA
Cb QEPM 928012-0 CLAUDINEI DELCASTANHER
Cb QEPM 924951-6 MARIO JORGE FIGUERO
Cb QEPM 928034-0 RAFAEL CORREA
Cb QEPM 926541-4 SALVADOR VALDIR DOS SANTOS
Cb QEPM 924880-3 IZALTINO DA SILVA JUNIOR
Cb QEPM 927554-1 WILLIAN SOARES BARRETO
Cb QEPM 927515-0 ELBIO LUIZ NEUMANN
Cb QEPM 925541-9 FABRICIO DE ARAUJO
Cb QEPM 924892-7 GIOVANI DURAU PADILHA
Cb QEPM 926440-0 MICHELLI CRISTINI SIMOES
Cb QEPM 924876-5 ADAO JOSE DOS SANTOS
Cb QEPM 928185-1 GUILHERME GOMES MARTINS
Cb QEPM 925551-6 PIRAGUAY RESENA BRASIL
Cb QEPM 925123-5 GILMAR MARTINS VIEIRA
Cb QEPM 925626-1 SANDRO DE CARVALHO
Cb QEPM 925242-8 CLAUDIO SERGIO KAUVA
Cb QEPM 928030-8 TIAGO SALDANHA STEFFEN
Cb QEPM 928076-6 MARCEL ANDREI COELHO
Cb QEPM 926846-4 ANDERSON PACKER
Cb QEPM 925329-7 ALTAIR DE JESUS ALMEIDA
Cb QEPM 925067-0 ANTONIO RAIMUNDO
Cb QEPM 924856-0 JORGE LUIS DA SILVA FONSECA

Cb QEPM 924990-7 EDEMILSON BEGNINI

Cb QEPM 925082-4 CAETANO GONZALES

Florianópolis, 28 de abril de 2020.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 460/2020

BEPM: 2020/18
Data publicação: 30/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 22198/2020
Assunto: EXONERAÇÃO -1º Ten PM Mat. 925973-2 Alex
Matias Souza do cargo de Comandante do 4º/4ª/12º
BPM – Bombinhas/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, do cargo de Comandante do 4º Pelotão da 4ª Companhia do 12º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Bombinhas/SC, o **1º Tenente PM Mat. 925973-2 Alex Matias Souza**, a contar de 30 de abril de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de abril de 2020.

[documento assinado eletronicamente]
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 461/2020

BEPM: 2020/18
Data publicação: 30/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 22198/2020
Assunto: NOMEAÇÃO – 1º Ten PM Mat. 934045-9 Robson
Joubert dos Santos para o cargo de Comandante do
4º/4ª/12º BPM – Bombinhas/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; bem como no inciso II do Art. 8º do Decreto nº 348/2019 e no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, para exercer o cargo de Comandante do 4º Pelotão da 4ª Companhia do 12º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Bombinhas/SC, o **1º Tenente PM Mat. 934045-9 Robson Joubert dos Santos**, a contar de 30 de abril de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de abril de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 462/2020

BEPM: 2020/18
Data publicação: 30/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 22205/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
GILSON DE BORBA, 3º Sargento da Polícia Militar,
Mat. 922859-4-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **GILSON DE BORBA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **922859-4-01**, CPF nº **789.609.249-20**, a contar de **28 de abril de 2020**.

Florianópolis, 29 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 463/2020

BEPM: 2020/18
Data publicação: 30/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 22199/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
JOSÉ SILVESTRE BATISTA, 3º Sargento da Polícia
Militar, Mat. 925519-2-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JOSÉ SILVESTRE BATISTA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **925519-2-01**, CPF nº **503.889.759-20**, a contar de **28 de abril de 2020**.

Florianópolis, 29 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 464/2020

BEPM: 2020/18
Data publicação: 30/04/2020
Protocolo SGPe: PMSC 11527/2020
Assunto: Exclusão a Bem da Disciplina do 3º Sargento PM RR
matrícula 918977-7 LUIZ CARLOS SILVEIRA DA
SILVA

EXCLUIR, da Polícia Militar de Santa Catarina, a Bem da Disciplina, o **3º Sargento PM RR matrícula 918977-7 LUIZ CARLOS SILVEIRA DA SILVA**, de acordo com o art. 22, XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, art. 107, da CE/89 e, ainda os arts. 49, §2º, 100, VI, 127, III, 128 e 129, todos da Lei nº 6.218/83, e o art. 1º da Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/2016, conforme o apurado nos autos do Conselho de Disciplina nº 02/PMSC/2017 e decisão final em Recurso de Queixa, constante do Ato Governamental nº 2903/2019.

Florianópolis, 29 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2020/18 , de 30/04/2020, contendo 42 páginas.

Assinado Eletronicamente
Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar